



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.824-A, DE 2013 **(Do Sr. Geraldo Resende)**

Institui a Semana Nacional da Saúde Vascular a ser celebrada em agosto de cada ano; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. DARCÍSIO PERONDI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Saúde Vasculiar a ser celebrada a cada ano, no período que contemple o dia 17 de agosto.

Art. 2º Na Semana Nacional da Saúde Vasculiar, serão desenvolvidas atividades educativas, informativas, de promoção, de conscientização sobre a importância em se prevenir, controlar e diagnosticar as doenças vasculares na população.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa é fruto de nossa preocupação em oferecer mais um instrumento para ampliar o grau de informação e de conscientização da população sobre as doenças vasculares, e assim promover medidas de prevenção, que possibilitem reverter o atual e grave quadro dessas patologias.

Em verdade, procura-se, assim, ampliar as ações bem sucedidas do denominado Dia V, 17 de agosto, que foi criado, pelas sociedades de profissionais especializados na área, para chamar a atenção da sociedade sobre a importância de cuidar da saúde vascular.

As doenças crônicas não transmissíveis têm se transformado, a cada ano, em uma das principais causas de adoecer e morrer em todo o Mundo. O Brasil vem acompanhando esta tendência, que cria novos desafios para as políticas setoriais.

Nesse quadro, destacam-se as doenças vasculares, que, pela sua alta prevalência, têm importante impacto socioeconômico, onerando sobremaneira o sistema de saúde.

São inúmeras patologias debilitantes e muitas delas encontram-se entre as principais causas de morte. Assim, varizes, trombozes venosas, a aterosclerose (a de maior prevalência, com suas sequelas graves e um número relevante de mortes), o acidente vascular cerebral isquêmico, (também causa comum de mortes e de sequelas gravíssimas), aneurismas, entre muitas outras.

Como se pode observar, são doenças presentes no dia a dia dos brasileiros, e praticamente todas as famílias tiveram ou têm alguma vítima desses quadros frequentemente graves.

Estamos, portanto, diante de um grave problema de saúde pública, que poderia ser evitado, em grande parte, com estímulos voltados a ação de promoção e prevenção das doenças vasculares.

O que aqui se propõe são medidas possíveis de serem adotadas, mas que exigem uma tomada de consciência de toda a população, o que torna fundamental a instituição de uma semana específica para se tratar do tema com toda a população brasileira, informando-a e educando-a sobre os riscos de tais patologias e sobre a importância de se adotar medidas preventivas.

Destinar uma semana, a cada ano, para informar e conscientizar a população e mesmo para realizar atividades de prevenção, com certeza será um excelente instrumento no combate às doenças vasculares; seus impactos serão altamente positivos.

Pelo exposto, conclamamos os ilustres pares a apoiar a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2013.

Deputado GERALDO RESENDE

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do ilustre Deputado GERALDO RESENDE, propõe seja instituída a Semana Nacional da Saúde Vascular a ser celebrada em agosto de cada ano.

Como decorrência da instituição dessa semana, prevê o desenvolvimento de atividades educativas, informativas, de promoção, de conscientização sobre a importância de prevenir, controlar e diagnosticar as doenças vasculares.

Justificando sua proposição, o nobre Autor arrola uma série de dados sobre a incidência de males decorrentes das doenças vasculares que são a cada dia mais comuns.

O tema em análise insere-se no rol das competências conclusivas desta Comissão de Seguridade Social e Família no que concerne ao mérito. Após nossa manifestação, deverá ser ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação no que concerne à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa,

Não foram apresentadas Emendas no prazo regimentalmente previsto.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

Não pairam dúvidas sobre as boas intenções e nobres preocupações do eminente Autor, Deputado GERALDO RESENDE. O citado Parlamentar tem se destacado nesta Casa como um digno representante do povo, sempre dedicado a questões sociais e sanitárias relevantes. A instituição da Semana referida acima se inclui no rol dessas preocupações e merece a nossa admiração.

De fato, as doenças vasculares estão entre as principais causas de morbimortalidade em todo o mundo e contribuem grandemente para a incapacitação, como consequência, para aposentadorias precoces.

Sua gênese pode ser atribuída a fatores genéticos, a hábitos de vida nocivos ou à forma como trabalhamos, medicações e traumas acidentais que podem levar ao comprometimento dos vasos sanguíneos.

Podem atingir o sistema arterial, como é o caso dos aneurismas (de aorta, de ilíaca, de vasos viscerais, de artéria esplênica, de carótida, de tronco celíaco, de artéria renal), das estenoses (de carótida, de artéria femoral superficial, de poplítea), da síndrome do roubo da subclávia e outras; o sistema venoso, como as famosas varizes, a trombose venosa profunda (importante tratamento para evitar a embolia pulmonar), a má formação arteriovenosa, as úlceras venosas e úlceras de estase. Podem também atingir o sistema linfático, sendo a erisipela e os linfedemas os mais conhecidos.

Assim, a informação, a correção de hábitos danosos, o diagnóstico e o tratamento precoces são de fundamental importância para que essas moléstias não evoluam ou possam ser corrigidas por tratamentos clínicos ou cirurgias.

Com isso, muito se ganhará tanto sob a ótica social, como orçamentária e financeira, pois tais doenças implicam em pesados ônus às famílias, pois muitas são incapacitantes, aos portadores que se veem privados de uma vida plena, ao sistema de saúde e previdenciário, pois são de tratamento terciário caro e causam aposentadorias e mortes precoces.

A medida proposta, portanto, é meritória e merece nosso enfático apoio.

Isto posto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 5.824, de 2013.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2016.

Deputado DARCÍSIO PERONDI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.824/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Darcísio Perondi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Conceição Sampaio - Presidente, Hiran Gonçalves, Odorico Monteiro e Alexandre Serfiotis - Vice-Presidentes, Adelson Barreto, Antonio Brito, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Gomes, Carlos Manato, Carmen Zanotto, Darcísio Perondi, Dr. Jorge Silva, Dr. Sinval Malheiros, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Flavinho, Geovania de Sá, Geraldo Resende, João Marcelo Souza, Jones Martins, Jorge Solla, Laura Carneiro, Leandre, Luciano Ducci, Mandetta, Marcelo Belinati, Mário Heringer, Miguel Lombardi, Misael Varella, Pepe Vargas, Pompeo de Mattos, Saraiva Felipe, Sóstenes Cavalcante, Toninho Pinheiro, Zeca Cavalcanti, Adelmo Carneiro Leão, Alan Rick, Arnaldo Faria de Sá, Danilo Forte, Dr. João, Heitor Schuch, Ivan Valente, Lobbe Neto, Raquel Muniz, Rômulo Gouveia, Rôney Nemer, Rosangela Gomes, Ságuas Moraes, Weliton Prado e Wilson Filho.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO